

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9170/2019

Ementa

Institui a Campanha de Fomento ao Empreendedorismo e à Inovação (segunda semana de março).

Data da Norma **17/04/2019** Data de Publicação 26/04/2019

Veículo de Publicação IOM 4550

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 12833/2019 - Autoria: Cristiano Vecchi Castro Lopes

Status de Vigência **Em vigor**



Processo nº 11.117-7/2019 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 9.170, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Institui a Campanha de Fomento ao Empreendedorismo e à Inovação (segunda semana de março).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de abril de 2019, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1°. É instituída a Campanha de Fomento ao Empreendedorismo e à Inovação, a ser promovida anualmente, pela sociedade civil organizada, na segunda semana de março.

Parágrafo único. A **Campanha** incluirá a realização da "Semana de Fomento ao Empreendedorismo e à Inovação", que contará com palestras, *workshops*, distribuição de folhetos educativos, exibição de vídeos, aulas e atividades lúdicas diversas.

Art. 2°. A **Campanha** poderá ser divulgada junto à rede de ensino, inclusive em parceria com o Poder Público, que neste caso fixará os critérios para formatação e adequação das atividades.

Parágrafo único. Dentre os temas trabalhados, observar-se-ão os aspectos relacionados ao empreendedorismo, gestão de negócios, jornada dos empreendedores, inovação e riscos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ž FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1